

Edital 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI	02/05/2024 10:58 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2024	2538100006720241

1. Do objeto

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/INSTITUTO RENÉ RACHOU- Fiocruz Minas/IRR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 25381.000067/2024-13

Torna-se público que a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por meio do INSTITUTO RENÉ RACHOU, Cnpj 33.781.055/0008-01, localizado na Av. Augusto de Lima nº 1715, bairro Barro Preto, Belo Horizonte /MG, cep. 30.190-009, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição por registro de preço de produtos químicos, drogas e medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.123. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.12. O valor final mínimo ~~ou o percentual de desconto final máximo~~ parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ~~ou o percentual de desconto final máximo~~ parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.fiocruz.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviando e-mail para compras.minas@fiocruz.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI

Presidente da comissão de planejamento



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 10:58:46.

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI	02/05/2024 11:23 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2024	25381000067202413

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de produtos químicos, drogas e medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Elemento de despesa	Classe	DFD	LW	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
1	339030	6810	106/2024 - SEALM	23903	380786	CATMAT: ACETONA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA:C3H6O, MASSA MOLECULAR:58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-64-1, LITRO Complemento: ACETONA P.A. - FRASCO DE VIDRO - 1.000ML ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo(a) Polícia Federal - Lista II. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as l i c e n ç a s /certificados do fornecedor no momento da contratação.	Litro	60,00	64,97	3.898,20

2	339030	6810	106/2024 - SEALM	23905	347336	CATMAT: ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR:36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:HCL, TEOR:TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P. A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7647-01-0, LITRO Complemento: ÁCIDO CLORÍDRICO EM VIDRO - 1.000ML ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo(a) Polícia Federal - Lista II. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as l i c e n ç a s /certificados do fornecedor no momento da contratação.	Litro	5,00	44,00	220,00
3	339030	6810	106/2024 - SEALM	11671	403723	CATMAT: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5 GL (99,5% V/V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 99,2 %INPM (99,2% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5 Complemento: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO - FRASCO DE VIDRO - 1.000 ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR CARACTERÍSTICO, HIGROSCÓPICO, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V/V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO	Unidade	1.100,00	33,90	37.290,00

						MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE ACS, CAS 64-17-5				
4	339030	6810	106/2024 - SEALM	11679	402694	CATMAT: ÁLCOOL METÁLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODO CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:CH3OH ANIDRO, PESO MOLECULAR:32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-56-1 Complemento: ÁLCOOL METÁLICO P.A. (METANOL) - FRASCO DE VIDRO - 1.000ML	Unidade	150,00	34,00	5.100,00
5	339030	6810	106/2024 - SEALM	26183	412637	CATMAT: BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR:84,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NAHCO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA :CAS 144-55-8 Complemento: BICARBONATO DE SÓDIO P.A. 500 GR	Unidade	10,00	18,69	186,90
6	339030	6509	110/2024 - SEALM	21821	407462	CATMAT: CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO : 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO Complemento: CLORIDRATO DE CETAMINA 10% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML USO VETERINÁRIO	Frasco	100,00	21,50	2.150,00
7	339030	6810	106/2024 - SEALM	23913	357883	CATMAT: CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:KCL, MASSA MOLECULAR:74,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7447-40-7 Complemento: CLORETO DE POTASSIO P.A, REAGENTE ANALITICO, FR 1 KG	Unidade	5,00	38,75	193,75

8	339030	6509	110/2024 - SEALM	27953	409730	CATMAT: DETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO, FRASCO 5 ML Complemento: CLORIDRATO DE DETOMIDINA, CONCENTRAÇÃO 1% INJETÁVEL USO VETERINÁRIO FRASCO-AMPOLA 5ML	Frasco	10,00	108,75	1.087,50
9	339030	6810	106/2024 - SEALM	15441	349837	CATMAT: DEXTROSE, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:C6H12O6.H2O, PESO MOLECULAR:198,18 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 5996-10-1 Complemento: DEXTROSE P.A. 500 gr	Frasco	20,00	23,70	474,00
10	339030	6810	106/2024 - SEALM	11694	401060	CATMAT: ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (C2H5)2O, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO,	Unidade	10,00	200,00	2.000,00

						INCOLOR, ODOR				
						CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, PESO MOLECULAR:74,12 G /MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 60-29-7				
						Complemento: ÉTER ETÍLICO P.A Fórmula molecular C4H10O FRASCO DE VIDRO - 1.000 ML				
						ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo (a) Polícia Federal - Lista II. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as				
						L i c e n ç a s /certificados do fornecedor no momento da contratação.				
11	339030	6810	106/2024 - SEALM	21679	354573	CATMAT: HEXANO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR:86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:C6H14 (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 110-54-3	Unidade	60,00	40,00	2.400,00
						Complemento: HEXANO P.A. - FRASCO DE VIDRO - 1.000ML				
						ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo (a) Polícia Federal - Lista IV. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as				
						L i c e n ç a s /certificados do fornecedor no momento da contratação.				
12	339030	6810	106/2024 - SEALM	21681	355207	CATMAT: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS	Unidade	10,00	28,77	287,70
						ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR:40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1310-73-2				

						Complemento: HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. 250G				
13	339030	6505	105/2024 - SEALM	26161	269895	CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FR 20 ML Complemento: CLORIDRATO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML, INJETÁVEL, (C/ VASO CONSTRITOR) FR 20 ML, USO ADULTO, REGISTRO ANVISA ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo (a) Polícia Federal - Lista II. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as l i c e n ç a s /certificados do fornecedor no momento da contratação.	Unidade	75,00	17,85	1.338,75
14	339030	6505	105/2024 - SEALM	23824	269843	CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FR 20 ML Complemento: FR 20 ML (S/ VASOCONSTRITOR) USO ADULTO, REGISTRO ANVISA ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo (a) Polícia	Unidade	75,00	13,80	1.035,00

						Federal - Lista II. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as licenças/certificados do fornecedor no momento da contratação.				
15	339030	6810	106/2024 - SEALM	24037	345771	CATMAT: SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:CUSO4 ANIDRO, ASPECTO FÍSICO:FINO CRISTAL BRANCO, PESO DA MOLÉCULA:159,60 G /MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758-98-7 Complemento: SULFATO DE COBRE ANIDRO P.A. FR 500 GR	Unidade	5,00	65,30	326,50
16	339030	6505	105/2024 - SEALM	14989	278260	CATMAT: TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL Complemento: THIONEMBUTAL FRASCO OU AMPOLA PÓ - 0,5 GRAMAS P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	50,00	34,20	1.710,00
17	339030	6509	110/2024 - SEALM	21820	408845	CATMAT: XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO, FRASCO 10 ML Complemento: CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML USO VETERINÁRIO	Frasco	50,00	25,82	1.291,00
18	339030	6505	106/2024 - SEALM	29461	269943	CATMAT: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°g), apresentação: gel, Galão 5 L Complemento: Álcool em Gel 70% 5 Litros Higienizador das Mãos Antisséptico ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo(a) Polícia Federal - Lista IV. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as licenças/certificados do fornecedor no momento da contratação.	Galão	10,00	55,00	550,00
						CATMAT: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°g), apresentação: líquido				

19	339030	6505	106/2024 - SEALM	30188	269941	Complemento: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM LIQUIDO, 05 LITROS -SANEANTE -	Galão	200,00	44,00	8.800,00
20	339030	6505	105/2024 - SEALM	28415	269941	CATMAT: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Complemento: Álcool etílico 70%, antisséptico, frasco 100ml ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo (a) Polícia Federal - Lista IV. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as licenças/certificados do fornecedor no momento da contratação.	Frasco	100,00	4,39	439,00
21	339030	6810	106/2024 - SEALM	23911	347884	CATMAT: CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PRECIPITADO,PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:100,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CACO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA	Frasco	50,00	23,20	1.160,00

						QUÍMICA: CAS 471-34-1 Complemento: CARBONATO DE CÁLCIO PÓ BRANCO FR 500 MG CAS 471-34-1				
22	339030	6810	085/2024 - MOLUSC	29071	348073	CATMAT: Carvão ativado, aspecto físico: pó preto, inodoro, peso molecular: 12,01 g/mol, fórmula química: c, grau de pureza: pureza mínima de 90%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7440-44-0 Complemento: Carvão ativado granulado 12x25 para filtro de tanques e aquários ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo(a) Polícia Federal - Lista IV. Verifique a licença do IRR (se aplicável), e solicite as licenças /certificados do fornecedor no momento da contratação.	Kilograma	25,00	38,00	950,00
23	339030	6505	105/2024 - SEALM	30760	371273	CATMAT: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO 250 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE Complemento: Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável - 250 ML	Frasco	60,00	7,50	450,00
24	339030	6810	106/2024 - SEALM	23307	391269	CATMAT: Cloreto De Sódio Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco Ou Cristais Incolores , Composição Química: Nacl Anidro , Peso Molecular: 58,45 G/MOL, Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Reagente P.A. Acs , Número De Referência Química: Cas 7647-14- 5 Complemento: CLORETO DE SÓDIO PA ACS 500 G. > 99,5%, MARCAS ACEITAVEIS: INVITROGEN, MERCK, PROMEGA, SIGMA ALDRICH Marca: MARCAS ACEITAVEIS	Frasco	20,00	77,00	1.540,00
			105/2024			CATMAT: Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica fr. 100 ml				

25	339030	6505	- SEALM	29716	269880	Complemento: Solução aquosa de clorexidina 2%, fr. 100 ml	Unidade	75,00	6,76	507,00
26	339030	6505	105/2024 - SEALM	14988	272796	CATMAT: HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL Frasco 5 ML Complemento: HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 5 ML	Unidade	50,00	29,54	1.477,00
Total estimado da contratação R\$ 76.862,30										

- 1.1.1 Caso haja divergência entre a descrição CATMAT e a descrição complementar/marca/referência, deve-se considerar sempre o disposto na descrição complementar/marca/referência, ressaltando-se que é obrigação do fornecedor se atentar para este fato em todas as fases de fornecimento do material, incluindo nas fases posteriores à licitação, mesmo nos casos em que a Nota de Empenho não incluía a descrição complementar, marca e referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do envio da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000014/2024;
- Data de publicação no PNCP: 15/06/2023;
- Id do item no PCA: 130 a 140;
- Classe/Grupo:
- 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
- 255- 256 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- Identificador da Futura Contratação: 254423-14/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que se resume a atender às demandas dos grupos de pesquisas do IRR/Fiocruz, suprimindo, por meio da disponibilidade de itens em Registro de Preços, os materiais químicos e medicamentos elencados neste processo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Não foram encontrados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, outros requisitos de sustentabilidade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados do(a) assinatura do contrato ou do envio da ordem de fornecimento acompanhado da Nota de Empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante.

5.2. Todos os materiais previstos na tabela 1 deste documentos deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e ainda:

5.3. De acordo com o detalhamento do complemento do item 1.1, os licitantes deverão apresentar os certificados e documentos necessários para comercialização dos citados produtos conforme o caso. (Polícia Federal, ANVISA e Exército).

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço R. Juiz de Fora, 397 – bairro Barro Preto , Belo Horizonte/MG, CEP 30180-060

5.6. Os produtos que possuem prazo de validade devem ser entregues com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses ou 80% do prazo de validade total do produto, sendo aceitos produtos que atendam um desses requisitos e deverão apresentar na entrega Certificado de Análise do Lote.

5.7. Serão realizadas entregas variadas de acordo com a necessidade do item e frequência de uso na instituição, conforme preconização do Sistema SRP. Serão realizadas várias solicitações de entrega durante a vigência da Ata. Não necessariamente a mesma frequência de entrega para todos os itens, com previsão entre 3 e 4 entregas por Ata de Registro de Preços.

5.8. A Contratada quando das entregas, deverá dispor de mão-de-obra própria para as operações de carga, descarga, transporte e manuseio dos cilindros, reservatórios, tanques ou outra forma de acondicionamento do material, conforme o caso, bem como responsabilizar-se pelo frete.

5.9. A Seção de Almoxarifado solicita que seus itens estocáveis e adquiridos por registro de preço, sejam entregues entre 3 e 4 vezes durante a vigência da Ata. As entregas parceladas otimizam o espaço físico do Almoxarifado e reduzem a perda de itens perecíveis. Não foram informadas necessidades de requisitar ao fornecedores apresentação de documentos, testes, laudos ou qualquer outro documento para aceitação de itens. Também não foi informada nenhum enquadramento em norma e/ou legislação específica de órgão anuente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. Conforme seção anterior e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, esse prazo será reduzido pela metade

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.1 O pagamento das Notas Fiscais será realizado mensalmente.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão permitidas.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.066,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$76.862,30 (Setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela do item 1*.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 Não se aplica, pois se trata de registro de preço.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI

Presidente da comissão de planejamento



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 11:23:11.

ROSEMARY MAIA DA COSTA

membro da comissão de planejamento

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25381000067202413

2. Resumo do objeto

Estudo Técnico preliminar para estabelecer condições, levantamento de diretrizes e elementos norteadores para Registro de Preços, objetivando a disponibilização em Atas de SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para permitir a aquisição de materiais químicos para armazenagem e distribuição pelo Almoxarifado do IRR/Fiocruz aos grupos de pesquisa e de laboratórios institucionais.

Cronograma de compras para execução orçamentária imediata sem alocação de orçamento e com previsão de entregas parceladas ao longo de 12 (doze) meses e de acordo com o surgimento efetivo da demanda pelo IRR/Fiocruz.

3. Descrição da necessidade

Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar de levantamento de diretrizes e elementos norteadores para Registro de Preços, tomando por base demanda estimada para consumo em 12 (doze) meses de setores diversos do IRR/Fiocruz, referente a materiais químicos.

Os itens foram descritos nas Intenções de Compra solicitadas e geradas a partir do sistema Licitaweb e anexadas no sistema SEI no processo em epígrafe. As justificativas individualizadas podem ser consultadas nestes documentos. Em suma, trata-se de materiais químicos de uso cotidiano, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de diversos setores.

DFDs: 85, 105, 106 e 110/2024

A maioria dos itens deste processo foram solicitadas pelo Almoxarifado institucional, portanto, fazem parte do rol de itens que são disponibilizados continuamente, caracterizados como sendo de "uso comum" ou "estocável", pois fazem parte da rotina laboral de vários setores da instituição.

Os requisitantes foram orientados pelo Serviço de Administração de Materiais a requisitar e descrever seus materiais essencialmente no que atende ao seu uso e aplicabilidade em seu setor, sem descrever de maneira excessiva ou deficiente de informações, de forma a limitar ou frustrar o caráter competitivo do certame.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEALM	Rosemary Maia da Costa
Seção Moluscário	Langia Colli Montresor

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais listados na trazem consigo apenas exigências de códigos de catálogos CATMAT ((Licitaweb e Catmat) que devem ser observados no momento do levantamento de preços, registro e divulgação da IRP- Intenção de Registro de Preços e consequentemente na realização do Pregão.

Caso haja divergência entre a descrição CATMAT e a descrição complementar/marca/referência, deve-se considerar sempre o disposto na descrição complementar/marca/referência, ressaltando-se que é obrigação do fornecedor se atentar para este fato em todas as fases de fornecimento do material, incluindo nas fases posteriores à licitação, mesmo nos casos em que a Nota de Empenho não inclua a descrição complementar, marca e referência.

A Seção de Almoxarifado solicita que seus itens estocáveis e adquiridos por registro de preço sejam entregues entre 3 e 4 vezes durante a vigência da Ata. As entregas parceladas otimizam o espaço físico do Almoxarifado e reduzem a perda de itens perecíveis.

Não há necessidade de requisitar ao fornecedores apresentação de documentos, testes, laudos ou qualquer outro documento para aceitação de itens. Também não foi informada nenhum enquadramento em norma e/ou legislação específica de órgão anuente.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados do(a) assinatura do contrato ou do envio da ordem de fornecimento acompanhado da Nota de Empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, no seguinte endereço: rua Juiz de Fora, nº 397, Barro Preto, Belo Horizonte /MG, CEP 30180-060.

Os produtos que possuem prazo de validade devem ser entregues com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses ou 80% do prazo de validade total do produto, sendo aceitos produtos que atendam um desses requisitos.

Apresentar na entrega Certificado de Análise do Lote

Obs.: Este item do ETP será transferido para o Termo de Referência, pois as empresas devem ter ciência dessas informações para atender à demanda da instituição.

6. Justificativa para a escolha de marca

Para o item CLORETO DE SÓDIO PA ACS 500 G. > 99,5%, MARCAS ACEITAVEIS: INVITROGEN, MERCK, PROMEGA, SIGMAALDRICH

7. Levantamento de Mercado

Primeiramente, frisa-se que o levantamento de preços servirá de base de preços estimativos direcionados para a Modalidade Pregão. Serão apontados "valores estimados" como sendo o valor máximo a serem aceitos no certame.

A metodologia da pesquisa de preços do presente processo deverá ser de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021. E será analisada pela Presidente da Comissão após a pesquisa de mercado.

8. Descrição da solução como um todo

Realização de Pregão, utilizando-se o sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais químicos, para atendimento de demandas diversas do Instituto René Rachou.

Considerando que os materiais a serem adquiridos são de natureza comum, pois sua especificação é usual e são encontrados facilmente no mercado, a aquisição será por meio de pregão, na modalidade eletrônica. Considerando ainda que os itens requisitados são de uso frequente e que alguns deles não tem uso de forma imediata, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Objetivos:

- Não comprometer registros orçamentários dos grupos de pesquisa. Somente quando houver a necessidade de uso do material, ocorrerá a reserva orçamentária e a emissão da Nota de empenho;

- Não gerar custos de armazenagem de itens que serão utilizados no decorrer do ano;
- Promover dinamismo na logística e planejamento de compras dos grupos de pesquisa, proporcionando que alguns itens em que existe apenas a possibilidade de utilização, dependendo do andamento do projeto de pesquisa, sejam registrados em Ata, com preço, quantidade e prazo de entregas determinados;
- Redução do risco de obsolescência de materiais e reagentes ao reduzir os estoques;

Será estipulado o prazo de entrega dos bens de até 30 (trinta) dias para produtos de origem nacional e até 90 (noventa) contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As demandas refletem não só os anseios dos requerentes, após avaliação do consumo médio do estoque da instituição, mas também leva em conta o binômio necessidade x possibilidade, bem como a imprescindibilidade dos itens para o bom andamento das pesquisas na instituição. Há que se ressaltar que muitas vezes somente estes insumos não são suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, sendo utilizadas outras fontes de fomento para a continuidade e prosseguimento das pesquisas.

O levantamento de quantitativos dos itens desta compra é de responsabilidade da Seção de Almoxarifado e o quantitativo de cada item foi estimado de acordo com a demanda dos últimos 12 (doze) meses, o detalhamento encontra-se no quadro abaixo:

tem	Elemento de despesa	Classe	DFD	LW	CATMAT	Descrição	Unid.	
1	339030	6810	106/2024 - SEALM	23903	380786	CATMAT: ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA:C3H6O, MASSA MOLECULAR:58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-64-1, LITRO Complemento: ACETONA P.A. - FRASCO DE VIDRO - 1.000ML ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo(a) Polícia Federal - Lista II. Necessário as licenças/certificados do fornecedor no momento da contratação.	Litro	
2	339030	6810	106/2024 - SEALM	23905	347336	CATMAT: ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR:36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:HCL, TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7647-01-0, LITRO Complemento: ÁCIDO CLORÍDRICO EM VIDRO - 1.000ML	Litro	
						CATMAT: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:MÍNIMO DE 99,5 GL (99,5% V/V A 20 ºC), FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 99,2 ºINPM (99,2% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:		

3	339030	6810	106/2024 - SEALM	11671	403723	CAS 64-17-5 Complemento: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO - FRASCO DE VIDRO - 1.000ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR CARACTERÍSTICO, HIGROSCÓPICO, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 °GL (99,5% V/V) A 20 °C, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,5% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE ACS, CAS 64-17-5	Unidade
4	339030	6810	106/2024 - SEALM	11679	402694	CATMAT: ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:CH ₃ OH ANIDRO, PESO MOLECULAR:32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-56-1 Complemento: ÁLCOOL METÍLICO P.A. (METANOL) - FRASCO DE VIDRO - 1.000ML	Unidade
5	339030	6810	106/2024 - SEALM	26183	412637	CATMAT: BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR:84,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NAHCO ₃ , GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA :CAS 144-55-8 Complemento: BICARBONATO DE SÓDIO P.A. 500 GR	Unidade
6	339030	6509	110/2024 - SEALM	21821	407462	CATMAT: CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO Complemento: CLORIDRATO DE CETAMINA 10% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML USO VETERINÁRIO	Frasco
7	339030	6810	106/2024 - SEALM	23913	357883	CATMAT: CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:KCL, MASSA MOLECULAR:74,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P. A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7447-40-7 Complemento: CLORETO DE POTASSIO P.A, REAGENTE ANALITICO, FR 1 KG	Unidade
8	339030	6509	110/2024 - SEALM	27953	409730	CATMAT: DETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO :USO VETERINÁRIO, FRASCO 5 ML Complemento: CLORIDRATO DE DETOMIDINA, CONCENTRAÇÃO 1% INJETÁVEL USO VETERINÁRIO FRASCO-AMPOLA 5ML	Frasco
9	339030	6810	106/2024 - SEALM	15441	349837	CATMAT: DEXTROSE, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₁₂ O ₆ .H ₂ O, PESO MOLECULAR:198,18 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 5996-10-1 Complemento: DEXTROSE P.A. 500 gr	Frasco

10	339030	6810	106/2024 - SEALM	11694	401060	CATMAT: ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:(C₂H₅)₂O, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, PESO MOLECULAR:74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 60-29-7 Complemento: ÉTER ETÍLICO P.A Fórmula molecular C₄H₁₀O FRASCO DE VIDRO - 1.000 ML ATENÇÃO! Este é um produto controlado pelo(a) Polícia Federal - Lista II. Necessário as licenças/certificados do fornecedor no momento da contratação.	Unidade
11	339030	6810	106/2024 - SEALM	21679	354573	CATMAT: HEXANO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR:86,18 G/MOL., COMPOSIÇÃO QUÍMICA:C₆H₁₄ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 110-54-3 Complemento: HEXANO P.A. - FRASCO DE VIDRO - 1.000ML	Unidade
12	339030	6810	106/2024 - SEALM	21681	355207	CATMAT: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR:40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:NAOH, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1310-73-2 Complemento: HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A. 250G	Unidade
13	339030	6505	105/2024 - SEALM	26161	269895	CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FR 20 ML Complemento: CLORIDRATO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, 20MG /ML (2%) + 0,005MG/ML, INJETÁVEL, (C/ VASO CONSTRITOR) FR 20 ML, USO ADULTO, REGISTRO ANVISA	Unidade
14	339030	6505	105/2024 - SEALM	23824	269843	CATMAT: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FR 20 ML Complemento: FR 20 ML (S/ VASOCONSTRITOR) USO ADULTO, REGISTRO ANVISA	Unidade
15	339030	6810	106/2024 - SEALM	24037	345771	CATMAT: SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CUSO₄ ANIDRO, ASPECTO FÍSICO:FINO CRISTAL BRANCO, PESO DA MOLÉCULA:159,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758-98-7 Complemento: SULFATO DE COBRE ANIDRO P.A. FR 500 GR	Unidade
16	339030	6505	105/2024 - SEALM	14989	278260	CATMAT: TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL Complemento: THIONEBUTAL FRASCO OU AMPOLA PÓ - 0,5 GRAMAS P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade

17	339030	6509	110/2024 - SEALM	21820	408845	CATMAT: XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG /ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO, FRASCO 10 ML Complemento: CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML USO VETERINÁRIO	Frasco	
18	339030	6505	106/2024 - SEALM	29461	269943	CATMAT: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel, Galão 5 L Complemento: Álcool em Gel 70% 5 Litros Higienizador das Mãos Antisséptico	Galão	
19	339030	6505	106/2024 - SEALM	30188	269941	CATMAT: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Complemento: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM LÍQUIDO, 05 LITROS -SANEANTE -	Galão	
20	339030	6505	105/2024 - SEALM	28415	269941	CATMAT: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido Complemento: Álcool etílico 70%, antisséptico, frasco 100ml	Frasco	
21	339030	6810	106/2024 - SEALM	23911	347884	CATMAT: CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PRECIPITADO,PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:100,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:CAC03, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 471-34-1 Complemento: CARBONATO DE CÁLCIO PÓ BRANCO FR 500 MG CAS 471-34-1	Frasco	
22	339030	6810	085/2024 - MOLUSC	29071	348073	CATMAT: Carvão ativado, aspecto físico: pó preto, inodoro, peso molecular: 12,01 g.mol, fórmula química: c, grau de pureza: pureza mínima de 90%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7440-44-0 Complemento: Carvão ativado granulado 12x25 para filtro de tanques e aquários	Kilograma	
23	339030	6505	105/2024 - SEALM	30760	371273	CATMAT: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO 250 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE Complemento: Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável - 250 ML	Frasco	
24	339030	6810	106/2024 - SEALM	23307	391269	CATMAT: Cloreto De Sódio Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco Ou Cristais Incolores , Composição Química: Nacl Anidro , Peso Molecular: 58,45 G/MOL, Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Reagente P.A. Acs , Número De Referência Química: Cas 7647-14-5 Complemento: CLORETO DE SÓDIO PA ACS 500 G. > 99,5%,	Frasco	

						MARCAS ACEITAVEIS: INVITROGEN, MERCK, PROMEGA, SIGMA ALDRICH Marca: MARCAS ACEITAVEIS		
25	339030	6505	105/2024 - SEALM	29716	269880	CATMAT: Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica fr. 100 ml Complemento: Solução aquosa de clorexidina 2%, fr. 100 ml	Unidade	
26	339030	6505	105/2024 - SEALM	14988	272796	CATMAT: HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL Frasco 5 ML Complemento: HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA, FRASCO AMPOLA 5 ML	Unidade	

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.066,50

O valor total estimado para essa aquisição é de R\$ 73.066,50 (setenta e três mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, anexo ao Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Portanto o objeto será PARCELADO a fim de garantir ampla concorrência.

Ressalta-se ainda que NÃO há que se confundir entrega imediata e integral com fornecimento fracionado. A entrega dos itens deverá ser realizada de forma integral aos itens que estão presentes na Nota de Empenho equivalente e correspondente à Ordem de Fornecimento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de itens que são demandados, contratados e consumidos de maneira regular nos grupos de pesquisa, informamos que anualmente são adquiridos.

Pregões de fornecimento de itens de consumo que são armazenados e distribuídos institucionalmente pelo Almoxarifado no IRR /Fiocruz. Não há nenhuma licitação em andamento que seja diretamente vinculada à presente, tendo em vista que os materiais deste processo independem de aquisições adicionais para serem recebidos, armazenados ou utilizados.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens demandados encontram-se inseridos no PAC 2024 da instituição. O código de inclusão de cada item corresponde ao Documento de Formalização da Demanda-DFD que foi incluído no PAC.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender às demandas das pesquisas científicas já em andamento no Instituto René Rachou, atividade finalística desempenhada por este ente público. As pesquisas visam ainda dar à sociedade brasileira respostas para as mais diversas doenças negligenciadas existentes, especialmente àquelas escopo dos estudos do IRR

15. Providências a serem Adotadas

Atender às demandas de setores do IRR/Fiocruz, suprimindo, através da disponibilidade de itens em Registro de Preços, os materiais requisitados e anexados a este processo.

Como objetivos secundários, espera-se:

- A redução de custos operacionais através de um menor número de processos licitatórios, propiciado pela consolidação de itens e quantidades, estimadas para uso ao longo de 12 (doze) meses;
- A redução de processos de Dispensa de licitação;
- A redução do número de pedidos em caráter "Urgente";
- A redução do prazo de suprimento, estabelecido através da equação: Surgimento da demanda efetiva X Tempo de chegada do material em bancada laboratorial;
- Melhoria dos indicadores de planejamento orçamentário nos grupos de pesquisa, vez que as contratações por SRP já possuem, de forma antecipada, valores dos itens registrados em Ata.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos são os relativos à pesquisa e são mitigados com os treinamentos do Serviço de Qualidade, Biossegurança e Ambiente. Em todos os procedimentos as normas técnicas, protocolos, os GQs e POP's devem ser observados. Qualquer acidente deve ser comunicado ao NUST conforme as normas do procedimento Operacional padrão específico para o caso.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação é necessária e viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI

Presidente da Comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 11:18:40.

ROSEMARY MAIA DA COSTA

Membro da comissão de contratação

Ata de Registro de Preços 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI	02/05/2024 12:02 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2024	25381000067202413

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/ INSTITUTO RENÉ RACHOU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio do INSTITUTO RENÉ RACHOU, localizado na av. Augusto de Lima n.º 1715 bairro Barro Preto cep 30190-002, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0008-01, neste ato representado por seu Diretor, ROBERTO SENA ROCHA, nomeado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.195, de 21 de junho de 2021, publicada na página 115 da 2ª seção do DOU de 22 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 464975 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º .25381.000067/2024-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **..... do edital de Licitação nº/20...]** ou que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
2. *3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos
2. 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.

4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.

6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.

8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.

10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.

12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

13.

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.

16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.

18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

19.

20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.
35. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 36.
37. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 38.
39. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 40.
41. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima			

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI

Presidente da comissão de planejamento



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 12:02:29.